



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 25057.005306/2023-22
PROCESSO DE REAJUSTE: 25057.010633/2025-68
CONTRATO Nº 357/2023
EMPRESA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 1854291 devidamente autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123 de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria COGAD/FNS nº 15, de 15 setembro de 2025 publicada no D.O.U. nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.142.932/0001-89, sediada na SAAN Quadra 01 Lotes 25/35 – Brasília/DF, CEP: 70632-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.328.596-7, expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº 090.671.237-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.005306/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Contrato nº 357/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sétima do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste **IPCA/IBGE** no período de **20/07/2024 a 20/07/2025** com variação de **1,0523** sobre o valor mensal atual, que passará de **R\$ 103.036,73 (CENTO E TRÊS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para **R\$ 108.425,52 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE PACIENTES (ADULTOS E CRIANÇAS) COM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MÍNIMA (SEM RISCO DE VIDA) POR VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE OU DO TIPO A	25089	R\$ 103.036,73	R\$ 1.236.440,74

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

No valor global de **R\$ 1.301.106,24 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **20/07/2025**, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Período de reajuste	Valor mensal a reajustar	Índice de variação (IPCA/IBGE)	Valor mensal reajustado
20/07/2024 a 20/07/2025	R\$ 103.036,73	1,0523	R\$ 108.425,52

SUB ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS	Nº DE DIÁRIAS POR VEÍCULO MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL TOTAL DE DIÁRIAS OU REMOÇÕES	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	FATOR DE CORREÇÃO (IPCA/IBGE)	VALOR DIÁRIO
1	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização de 12 horas por dia, nos dias úteis, de 2ª até 6ª feira. Período diurno	2	22	44	528	R\$ 1.151,08	R\$ 50.647,43	1,0523	R\$ 1.211,08
2	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização por 24 horas em todos os dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados.	1	30	30	360	R\$ 1.587,55	R\$ 47.626,61	1,0523	R\$ 1.670,00
3	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização por 24	N/A	12	12	144	R\$ 396,89	R\$ 4.762,69	1,0523	R\$ 417,00

	horas em todos os dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados. Remoção								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da emissão da nota de empenho, isto é, em **30/01/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado no período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejaram este TERMO ADITIVO, e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2026NE000204**, ou seja, **29/01/2026**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação (IPCA/IBGE)	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,0523	20/07/2025	R\$ 1.301.106,24

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 92, inciso V, e § 3º da Lei 14.133 de 2021; Lei nº 10.192/2001 Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Variação do índice IPCA/IBGE; manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da **Direção** que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sítio eletrônico oficial, conforme estabelecido no Art. 91 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 357/2023, assinado em 05 de setembro de 2023, constante do Processo nº 25057.005306/2023-22, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS.

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U. 10/09/2025.

Portaria COGAD/FNS nº 15, de 15 setembro de 2025 publicada no D.O.U. 16/09/2025.

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gabbi Aramburu Filho, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 12/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054012587** e o código CRC **3972C5CB**.

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br